



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI Nº 5.957**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI), PARA AS ENTIDADES SOCIAIS CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse do recurso do FMDPI, destinado pelas Empresas e ou Pessoas Físicas, para as Entidades Sociais cadastradas no CMDPI, em complementação ao Plano de Trabalho, devidamente analisado e deliberado pelo CMDPI, em conformidade com o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse de recursos, das destinações vinculadas, originadas da arrecadação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Imposto de Renda e saldos existentes na conta, em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de complementação ao Plano de Trabalho, através de Termo Aditivo aos Termos de Fomento celebrados em 2017, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão estar em consonância com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.493/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.530/2014, pelo Decreto Municipal nº 6.183/2013, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e devendo ainda ser apresentada à Auditoria e Controladoria Interna, observados também o Manual de Procedimentos e Prestação de Contas e a IN 02/2016 do TCE/SP.

Art. 3º A regulamentação e destinação do valor do recurso, depositado em conta bancária específica do FMDPI, foi decidida e aprovada pelo CMDPI, através da Deliberação nº 44/2017.

Art. 4º Os recursos recebidos do FMDPI serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

§ 1º As entidades contempladas com os recursos provenientes desta deliberação utilizarão o valor recebido até o último dia útil de dezembro de 2017 e prestarão contas até 31 de janeiro de 2018.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 2º O recurso não utilizado será devolvido ao FMDPI acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A aplicação dos valores deverá rigorosamente beneficiar as Pessoas Idosas atendidas, para fins de complementação ao Plano de Trabalho, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º Se as entidades não aplicarem os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDPI, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDPI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 6º As entidades ficam cientes de que estarão impedidas de receber o recurso do FMDPI, no próximo ano, caso não cumpram os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de novembro de 2017.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 124/17  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5957  
FOI PUBLICADA(O) em 18/11/17  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## ANEXO I

Tabela do Valor do Repasse do FMDPI por Entidade,  
em conformidade com a Deliberação nº 44/17 do CMDPI.

| Entidade:                                                                      | Média de Atendimento | Nº Termo de Fomento e Nome do Projeto      | Valor                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| Centro de Apoio<br>P.R.A. Vida - Casa de Repouso Emanuel                       | 32                   | 23/2017<br>Cuidando Bem da Pessoa Idosa    | R\$ 67.972,00         |
| Instituto Coronel João Leite                                                   | 24,9                 | 21/2017<br>Vivendo Feliz                   | R\$ 61.459,67         |
| Sociedade Santo Antônio de Mogi Mirim                                          | 24,3                 | 25/2017<br>Promovendo Respeito e Dignidade | R\$ 59.978,71         |
| Vila Vicentina de Mogi Mirim - Obra Unificada a Sociedade São Vicente de Paulo | 22,7                 | 27/2017<br>Viver com Qualidade (Itaú)      | R\$ 41.179,50         |
|                                                                                |                      | 01/2017<br>Viver com Qualidade (Renovias)  | R\$ 14.850,00         |
| Lar São Francisco de Assis                                                     | 23                   | 24/2017<br>Ter Ajuda para Custeio          | R\$ 56.769,98         |
| Associação Espírita Jesus e Caridade - Abrigo Espírita Juca de Andrade         | 14,9                 | 19/2017<br>Lar Feliz                       | R\$ 29.454,55         |
| <b>Total Repasse – FMDPI</b>                                                   |                      |                                            | <b>R\$ 331.664,41</b> |